



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.535, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

(Dispõe sobre autorização ao
Poder Executivo)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, o direito de implantar, ampliar, administrar e explorar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água e coleta e destino final de efluentes sanitários dos Bairros pertencentes à Mogi das Cruzes e localizados na Serra do Itapetiti, nas divisas com os Municípios de Suzano e Itaquaquecetuba.

PARÁGRAFO ÚNICO - O instrumento de Contrato ou Convênio que for celebrado deverá ser submetido à aprovação da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de dezembro de 1989, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28 de dezembro de 1989.